



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº: 07/2023 - RUSP
PROCESSO Nº: 22.1.6836.1.5 E VOLUMES
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023 – RUSP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A EMPRESA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - VOLUME 16.

Aos **dezessete** dias do mês de **abril** do ano de **2023**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da Reitoria da Universidade de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63 025 530/0001-04, localizada(o) no(a) Rua da Reitoria, 374 - Cidade Universitária - São Paulo - SP, neste ato representada por seu Coordenador de Administração Geral, Prof(a). Dr(a). João Mauricio Gama Boaventura, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, CNPJ nº 00 389 481/0001-79 sediada à Rua da Alfazema 761-Ed Iguatemi Business & Flat - Caminho das Árvores - Salvador - BA - CEP: 41820-710, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nºs. 47.297/2002 e 49.722/2005, no Regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006 e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - RUSP** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de Prestação de Serviço, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - VOLUME 16**, conforme descrito nos **ANEXOS – “OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO”, “OBJETO DO CONTRATO”** e **“DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO”**, que integram este contrato.
- 1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

Aprovado pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do processo nº 04.1.28232.1.7 e volumes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início a contar da data estabelecida da vigência do contrato, observadas as especificações constantes dos **ANEXOS – “OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO”, “OBJETO DO CONTRATO” e “DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO”**, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1. O objeto deste contrato deverá ser executado/entregue no endereço:

Reitoria da Universidade de São Paulo

*****VIDE ANEXO - RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES*****

2.2. Se o término do prazo de execução do(s) serviço(s) coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, ou em data pré-definida a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3. Para utilização da garantia e/ou validade a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (**Código de Defesa do Consumidor**) .

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **ANEXOS – “OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO”, “OBJETO DO CONTRATO” e “DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO”**, este último se houver, a **CONTRATADA** é responsável por:

4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.
- 4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;
- 4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo OBJETO DO CONTRATO**.
- 4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;
- 4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;
- 4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1. A Sra. **Tatiana do Nascimento** está designada pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.
 - 5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
 - 5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.
- 5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.
 - 5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de **30 (trinta) meses**, consecutivos e ininterruptos, **contados a partir de 24/04/2023**.
- 6.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo, manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do seu término, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados do início de sua vigência, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.
- 6.4. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de **R\$ 24.690.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa mil reais)**. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática 12.122.1043.6351, 10.302.930.5274, 12.364.1043.5305, 12.364.1043.5304 - Classificação de Despesa Orçamentária 3.3.90.33.43, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, observada a seguinte distribuição:

2023 - R\$ 6.776.033,33

2024 - R\$ 9.876.000,00

2025 - R\$ 8.037.966,67

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, por período vencido mensal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do objeto, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do BANCO DO BRASIL S.A., a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

8.1.2. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e alterações posteriores, respeitando as seguintes determinações.

8.1.2.1. Quando da celebração do contrato:

a) A **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados relativamente ao ISSQN, também informar o valor, alíquota e indicar expressamente no documento fiscal correspondente quando couber, a responsabilidade pelo tomador de serviços da retenção e pagamento do ISSQN, conforme art. 6º, da Lei Complementar nº 116/2003.

b) A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher o ISS informado na nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentado, no prazo previsto na legislação municipal.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples nacional, deverão informar no documento fiscal, a alíquota aplicável na retenção de acordo com o percentual de ISS vigente.

d) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota vigente.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula - Das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1. Observadas as prescrições do Decreto nº 48.326/2003 e pela Resolução CC-79 de 12/12/2003, no que for pertinente, aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste dos valores contado "do mês de referência dos preços". A periodicidade anual poderá ser reduzida por ato do Poder Executivo.
- 9.1.1. Ocorrendo o disposto acima, os preços dos serviços, conforme discriminado neste Contrato, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = P_o . [(IPC / IPC_o) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

- 9.2. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- 9.3. Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço na BEC.
- 9.4. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos.
- 9.5. Da aplicação da fórmula constante nesta cláusula, serão obtidos valores reajustados e novo "mês de referência", sendo este mês a base para o próximo período, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação específica vigente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.5. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.
- 11.6. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.
- 11.7. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- 11.8. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.
- 12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.
- 12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, 17 de abril de 2023.


Prof. Dr. JOÃO MAURICIO GAMA BOAVENTURA
Coordenador de Administração Geral
P/ CONTRATANTE

MARCUS CEZAR DUARTE
DANTAS:35210486591

Assinado de forma digital por
MARCUS CEZAR DUARTE
DANTAS:35210486591
Dados: 2023.04.18 15:31:03 -03'00'

MARCUS CEZAR DUARTE DANTAS
P/ CONTRATADA

SIMARA CAMARGO
FERNANDES:668830
67515

Assinado de forma digital por
SIMARA CAMARGO
FERNANDES:66883067515
Dados: 2023.04.18 17:40:12 -03'00'

SIMARA CAMARGO FERNANDES
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO, DEVERÃO SER CUMPRIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONFORME DESCRITO NO PRESENTE ANEXO.

1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RETIRADA

- 1.1. Os veículos serão entregues, conforme estabelecido no **ANEXO III – DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, TABELA 1 - ENDEREÇOS DAS UNIDADES - CAPITAL INTERIOR - ESTADO DE SÃO PAULO e TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS POR UNIDADE/ ÓRGÃO.**
- 1.2. A entrega da totalidade dos veículos ocorrerá em até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do Contrato e obedecerá às condições constantes no mesmo.
- 1.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, ou em data pré-definida a critério da Administração.
- 1.4. Os veículos deverão ser **zero km** e corresponder ao marca/modelo indicado na planilha da proposta.
- 1.5. A **CONTRATADA** somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela **CONTRATANTE**, disponibilizando veículos em conformidade com as especificações do fabricante e em perfeito estado de funcionamento, segurança, conservação, higiene e limpeza.
- 1.6. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007, quando da contratação destinada à locação de veículos, será exigido o prévio e específico registro dos correspondentes veículos perante o Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN/SP**.
- 1.7. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução ao final da vigência do contrato.
- 1.8. Os veículos serão disponibilizados com numeração final de placa diferenciada a critério da **CONTRATANTE**, com vistas a minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica.
- 1.9. A entrega do objeto contratado não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1.10. Os veículos deverão ser retirados pela **CONTRATADA**, a partir de 90 (noventa) dias corridos, anteriores ao encerramento do contrato, conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com a **CONTRATANTE** até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo de retirada.

1.11.1. Caso haja uma nova contratação, ao encerramento do contrato, o cronograma deverá prever a entrega e retirada concomitantemente, de forma a não prejudicar a atividade de transportes da **CONTRATANTE**.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (COMPLEMENTO À CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO)

2.1. Disponibilizar veículos licenciados obrigatoriamente no estado de São Paulo, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 51.479, de 11.01.2007, exceto para os previstos no subitem 2.3.

2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como **IPVA**, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da **CONTRATANTE**.

2.3. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com plantão para atendimento e socorro do veículo no **prazo máximo de 3 (três) horas**, a partir da comunicação da Contratante na Capital do Estado e na Grande São Paulo e no **prazo máximo de 12 (doze) horas** se o chamado ocorrer, quando em viagem, no interior do Estado e circunstancialmente fora do Estado. Em caso de indisponibilidade do veículo em prazos superiores aos mencionados, substituí-los na Unidade de lotação por outro preferencialmente do mesmo grupo.

2.3.1. Excepcionalmente, mediante autorização da **CONTRATANTE**, a substituição poderá ser realizada por veículo de outro grupo, sendo o pagamento: (I) grupo inferior – valor do veículo ofertado; (II) grupo superior – valor do veículo contratado substituído.

2.3.2. A **CONTRATADA** poderá autorizar a **CONTRATANTE** a retirar veículo igual ou similar de outra empresa do ramo existente na localidade.

2.4. Realizar e custear manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo todas as suas funcionalidades, de acordo com o estabelecido pelo fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e peças desgastadas/danificadas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.5. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro ou autosseguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.
- 2.6. A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, funcionamento insatisfatório e acidentes não cobertos pelo seguro citado no subitem 4.5.
- 2.7. Substituir os veículos automaticamente, sem necessidade de notificação pela **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 100.000 (cem mil) quilômetros ou 30 (trinta) meses de uso a contar do primeiro licenciamento – o que ocorrer primeiro.
- 2.8. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional.
- 2.9. Manter a documentação do veículo atualizada e em posse da **CONTRATANTE**.
- 2.10. Encaminhar através do sistema institucional da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** do vencimento do prazo legal (I) a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, e (II) a notificação de penalidade para pagamento no vencimento com desconto previsto em lei.
 - 2.10.1. Em caso de descumprimento do subitem 2.10, será de responsabilidade da **CONTRATADA** a multa por não indicação do condutor e o ressarcimento referente ao valor do desconto previsto em lei.
 - 2.10.2. O ressarcimento deverá ser realizado, no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação pela **CONTRATANTE** através de depósito bancário na conta corrente da mesma.
- 2.11. Fornecer procuração para servidores da USP a serem indicados por sua Administração Central, possibilitando-os representar a **CONTRATADA** perante os **DETRANs**, **CIRETRANs** e demais órgãos de trânsito, com finalidade específica de providências relacionadas às multas de trânsito.
- 2.12. Observar a legislação vigente quanto a programas de inspeção e manutenção dos veículos contratados.
- 2.13. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, em meio eletrônico, os seguintes relatórios:

- 2.13.1. Manutenção preventiva, indicando as intervenções realizadas em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.13.2. Ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.

2.14. As inclusões, exclusões ou substituições de veículos serão promovidas através de Termo de Aditamento a ser firmado pelas partes conforme cronograma a ser fixado pela Administração, que contemplará as solicitações recebidas até o último dia útil do mês anterior ao da realização do aditamento contratual.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (COMPLEMENTO À CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO)

- 3.1. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 3.2. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às suas atividades.
- 3.3. Abastecer obrigatoriamente os veículos flex com etanol, conforme Decreto Estadual nº 59.038, de 3 de abril de 2013.
- 3.4. Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos locados.
- 3.5. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos.
- 3.6. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da **CONTRATANTE**.
- 3.7. Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.
- 3.8. Comunicar no prazo máximo de 2 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s).
- 3.9. Em caso de acidente, coletar dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à **CONTRATADA**, observando o prazo constante no item anterior.
- 3.10. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e solicitar a **CONTRATADA**, dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, os documentos necessários com a finalidade de impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a penalidade.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

4.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:

4.1.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

4.1.2. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

4.1.3. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

4.1.4. Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

4.1.5. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do **IBAMA**, **CONAMA** e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, com redação dada pela Lei Federal nº 10.203/01, a Resolução **CONAMA** nº 16/93, a Portaria **IBAMA** nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76 e os Decretos Estaduais nºs 8.468/76 e 59.113/13, com suas respectivas alterações.

4.1.6. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

4.1.7. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

4.1.8. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, prioritariamente aqueles classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (**PBEV**) considerando-se sua categoria, visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.9. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- 4.1.10. Observar as disposições contidas na Lei estadual nº 14.186, de 15.07.2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.
- 4.1.11. Em atendimento à Lei Estadual no 15.303 de 12 de janeiro de 2014, na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço deve-se dar prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos rerrefinados.
- 4.1.12. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416, de 30.09.2009.

5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

6. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 6.1. As medições para efeito de emissão de fatura e pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

6.1.1. Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, cada Unidade da **CONTRATANTE** elaborará um relatório de medição e atestará o recebimento provisório dos serviços.

6.1.2. O valor devido referente à locação mensal no mês da entrega dos veículos será calculado proporcionalmente aos dias decorridos desde a data em que o veículo tiver sido entregue e aceito pela **CONTRATANTE** até o último dia do mês.

6.1.2.1. Quando da devolução definitiva, será calculado proporcionalmente desde o primeiro dia do mês até o dia de disponibilização estabelecido pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários mensais às correspondentes quantidades de veículos contratados, descontadas as importâncias relativas aos serviços não disponíveis por motivos imputáveis à **CONTRATADA**.

6.1.4. A realização dos descontos indicados no subitem 6.1.3.1. não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

7. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO (COMPLEMENTO À CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO)

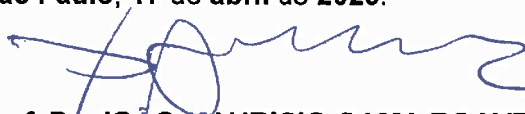
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes ao período de execução dos serviços, que deverão ser encaminhadas às **UNIDADES DE DESPESA** por e-mail, constantes do ANEXO III.

7.1.1. Encaminhar cópia da fatura com cópia para **DACIC**, no e-mail:

da-contratos@usp.br

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra o contrato firmado nesta data.

São Paulo, 17 de abril de 2023.


Prof. Dr. JOÃO MAURICIO GAMA BOAVENTURA
 Coordenador de Administração Geral
P/ CONTRATANTE

MARCUS CEZAR DUARTE
 DANTAS:35210486591

Assinado de forma digital por
 MARCUS CEZAR DUARTE
 DANTAS:35210486591
 Dados: 2023.04.18 15:30:36 -03'00'

MARCUS CEZAR DUARTE DANTAS
P/ CONTRATADA

SIMARA CAMARGO
 FERNANDES:66883067515

Assinado de forma digital por
 SIMARA CAMARGO
 FERNANDES:66883067515
 Dados: 2023.04.18 17:40:43 -03'00'

SIMARA CAMARGO FERNANDES
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
OBJETO DO CONTRATO

ITEM 1: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 3.692.847,75
Importância (R\$) 3.692.847,75 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta

e sete reais e setenta e cinco centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 2: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 88.918,57

Importância (R\$) 88.918,57 (oitenta e oito mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 3: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 458.008,23

Importância (R\$) 458.008,23 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oito reais e vinte e três centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 4: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 173.420,34

Importância (R\$) 173.420,34 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'A' estilizada seguida de uma linha horizontal e uma curva ascendente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 5: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 173.420,34
Importância (R\$) 173.420,34 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 6: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 238.761,55

Importância (R\$) 238.761,55 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 7: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 257.922,11

Importância (R\$) 257.922,11 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e onze centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 8: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 106.498,34

Importância (R\$) 106.498,34 (cento e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 9: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 84.501,77

Importância (R\$) 84.501,77 (oitenta e quatro mil quinhentos e um reais e setenta e sete centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 10: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 355.674,29

Importância (R\$) 355.674,29 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 11: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 563.654,58

Importância (R\$) 563.654,58 (quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 12: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 115.584,36

Importância (R\$) 115.584,36 (cento e quinze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'A' estilizada seguida de uma barra diagonal e uma letra 'S'.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 13: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 630.129,28
Importância (R\$) 630.129,28 (seiscentos e trinta mil cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 14: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 309.012,58

Importância (R\$) 309.012,58 (trezentos e nove mil e doze reais e cinquenta e oito centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 15: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 197.740,96

Importância (R\$) 197.740,96 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 16: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 232.497,09

Importância (R\$) 232.497,09 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e nove centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 17: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 84.501,77
Importância (R\$) 84.501,77 (oitenta e quatro mil quinhentos e um reais e setenta e sete centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 18: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 84.501,77

Importância (R\$) 84.501,77 (oitenta e quatro mil quinhentos e um reais e setenta e sete centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 19: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 173.420,34

Importância (R\$) 173.420,34 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 20: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 188.716,96

Importância (R\$) 188.716,96 (cento e oitenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 21: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 173.420,34
 Importância (R\$) 173.420,34 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 22: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 0,00

Importância (R\$) 0,00 (zero)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 23: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 149.842,98

Importância (R\$) 149.842,98 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 24: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 108.822,39

Importância (R\$) 108.822,39 (cento e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 25: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 60.924,41
Importância (R\$) 60.924,41 (sessenta mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 26: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 217.644,78

Importância (R\$) 217.644,78 (duzentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 27: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 911.728,89

Importância (R\$) 911.728,89 (novecentos e onze mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 28: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 127.792,55

Importância (R\$) 127.792,55 (cento e vinte e sete mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 29: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 842.325,19
Importância (R\$) 842.325,19 (oitocentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 30: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 1.276.951,68

Importância (R\$) 1.276.951,68 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE

LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 31: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 257.922,11

Importância (R\$) 257.922,11 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e onze centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 32: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 299.007,04

Importância (R\$) 299.007,04 (duzentos e noventa e nove mil e sete reais e quatro centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 33: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 193.324,16
Importância (R\$) 193.324,16 (cento e noventa e três mil trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 34: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 173.420,34

Importância (R\$) 173.420,34 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 35: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 84.501,77

Importância (R\$) 84.501,77 (oitenta e quatro mil quinhentos e um reais e setenta e sete centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 36: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 374.353,79

Importância (R\$) 374.353,79 (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'A' estilizada seguida de uma letra 'S'.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 37: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 177.837,14
 Importância (R\$) 177.837,14 (cento e setenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)

Grupo **SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO.** \ Subitem **TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL**

Marca **VÁRIAS - Modelo VÁRIOS**

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: **SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;**

ITEM 38: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 662.893,45

Importância (R\$) 662.893,45 (seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)

Grupo **SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO.** \ Subitem **TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL**

Marca **VÁRIAS - Modelo VÁRIOS**

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: **SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;**

ITEM 39: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 60.924,41

Importância (R\$) 60.924,41 (sessenta mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)

Grupo **SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO.** \ Subitem **TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL**

Marca **VÁRIAS - Modelo VÁRIOS**

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: **SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;**

ITEM 40: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 108.822,39

Importância (R\$) 108.822,39 (cento e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

Grupo **SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO.** \ Subitem **TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL**

Marca **VÁRIAS - Modelo VÁRIOS**

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: **SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 41: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 84.501,77
Importância (R\$) 84.501,77 (oitenta e quatro mil quinhentos e um reais e setenta e sete centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 42: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 139.161,71

Importância (R\$) 139.161,71 (cento e trinta e nove mil cento e sessenta e um reais e setenta e um centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 43: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 359.931,45

Importância (R\$) 359.931,45 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 44: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 88.918,57

Importância (R\$) 88.918,57 (oitenta e oito mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'A' estilizada com uma barra diagonal e uma curva final.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 45: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 84.501,77
Importância (R\$) 84.501,77 (oitenta e quatro mil quinhentos e um reais e setenta e sete centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 46: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 234.344,75

Importância (R\$) 234.344,75 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 47: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 277.825,92

Importância (R\$) 277.825,92 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 48: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 598.864,60

Importância (R\$) 598.864,60 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 49: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 145.426,18
Importância (R\$) 145.426,18 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 -

AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 50: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 173.420,34

Importância (R\$) 173.420,34 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 51: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 60.924,41

Importância (R\$) 60.924,41 (sessenta mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;

ITEM 52: Qtd.1,000 VIDE EDITAL - Preço Unitário (R\$) 7.969.985,74

Importância (R\$) 7.969.985,74 (sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Grupo SERVICOS TERCEIRIZADOS - CADTERC \ Item SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO. \ Subitem TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS - VOLUME 16 - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO EL

Marca VÁRIAS - Modelo VÁRIOS

Garantia: .

Características:

DESCRIÇÃO: SERVICO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCACAO DE VEICULOS – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELE;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo II, que integra o contrato firmado nesta data.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

Assinatura manuscrita em azul de João Mauricio Gama Boaventura.

Prof. Dr. JOÃO MAURICIO GAMA BOAVENTURA
Coordenador de Administração Geral
P/ CONTRATANTE

MARCUS CEZAR DUARTE
DANTAS:35210486591

Assinado de forma digital por
MARCUS CEZAR DUARTE
DANTAS:35210486591
Dados: 2023.04.18 15:31:33 -03'00'

MARCUS CEZAR DUARTE DANTAS
P/ CONTRATADA

SIMARA CAMARGO
FERNANDES:6688306751
5

Assinado de forma digital por
SIMARA CAMARGO
FERNANDES:66883067515
Dados: 2023.04.18 17:41:14 -03'00'

SIMARA CAMARGO FERNANDES
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Prestação de Serviço de Transporte mediante locação de veículos novos em caráter não eventual, com quilometragem livre e sistema de telemetria pelo período de 30 (trinta) meses.
- 1.2. Os veículos locados serão adesivados pela **CONTRATANTE**, conforme estabelece a legislação vigente.
- 1.3. Aproximadamente 15% dos veículos contratados, majoritariamente os destinados à frota da Guarda Universitária, estão sujeitos a adaptações com equipamentos específicos.
- 1.4. A **CONTRATANTE** arcará com os custos e contratação das adaptações mencionadas nos subitens 1.2 e 1.3., porém, não se responsabilizará pelas despesas de restaurações oriundas das adaptações, quando da devolução desses veículos.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS

2.1. COMBUSTÍVEL

2.1.1 Em consonância com o Decreto Estadual nº 59.038, de 3 de abril de 2013, os veículos locados, **quando pertinente**, deverão, sempre que houver versões disponíveis no mercado, ser movidos a etanol;

2.1.2 Os veículos deverão atender à Resolução **CONAMA Nº 490/2018** e suas alterações posteriores, quando aplicável.

2.2. CLASSIFICAÇÕES E CATEGORIAS DOS VEÍCULOS

As categorias dos veículos serão agrupadas em 1 (um) lote, conforme a seguir.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma inicial proeminente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 01 - COMPOSTO PELOS ITENS DE 1 A 11		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	VEÍCULO 100% ELÉTRICO – hatch/sedan/perua/minivan/monovolume: potência mínima de 60cv, autonomia mínima de 280Km, cor branca e com as seguintes características: versão básica da linha com ar-condicionado e capacidade para 4 (quatro) ou mais pessoas, com adaptador para tomada comum (tipo N).	6
2	GRUPO B – HÍBRIDO, TIPO SEDAN, 4 (QUATRO) PORTAS: preferencialmente de fabricação nacional, e com as seguintes características: cor escura, de preferência preta, versão básica da linha com ar-condicionado e capacidade para 5 (cinco) ou mais pessoas.	4
3	GRUPO S-1 – HATCH DE 1.0 A 1.6: preferencialmente de fabricação nacional, cor branca e com as seguintes características: tipo "hatchback", versão básica da linha com ar-condicionado e capacidade para 4 (quatro) ou mais pessoas, motorização de 1.0 a 1.6 cc.	9
4	GRUPO S-1 – SEDAN DE 1.0 A 1.6: preferencialmente de fabricação nacional, cor branca e com as seguintes características: tipo sedan, versão básica da linha com ar-condicionado e capacidade para 4 (quatro) ou mais pessoas, motorização de 1.0 a 1.6 cc.	49
5	GRUPO S-2 – PERUAS/ MINIVANS/ MONOVOLUMES: veículos preferencialmente de fabricação nacional, cor branca, versão básica da linha com ar-condicionado e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros e capacidade para 7 (sete) ou mais pessoas.	93
6	GRUPO S-2 – VANS TIPO FURGÃO - capacidade de carga de no mínimo 1500 kg: preferencialmente de fabricação nacional, cor branca, versão básica da linha, teto alto, com ar-condicionado e adequadas ao transporte misto de cargas leves e de passageiros e PBT de até 3500 kg.	6
7	GRUPO S-2 – VANS TIPO PASSAGEIRO: preferencialmente de fabricação nacional, cor branca, versão básica da linha, com no mínimo 16 lugares, cortinas nas janelas e ar-condicionado e adequadas ao transporte misto de cargas leves (com amplo bagageiro interno) e de passageiros.	21
8	GRUPO S-2 – CAMINHONETES: cabine simples com tração 4x2 - capacidade de carga de até 770 (setecentos e setenta) kg: preferencialmente de fabricação nacional, cor branca, versão básica da linha com ar-condicionado e adequadas ao transporte misto de cargas leves e de passageiros.	11



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 01 - COMPOSTO PELOS ITENS DE 1 A 11		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
9	GRUPO S-2 – CAMINHONETES: cabine simples com tração 4x4 - capacidade de carga de 771 (setecentos e setenta e um) até 2.000 (dois mil) kg: veículos preferencialmente de fabricação nacional, cor branca, versão básica da linha com ar-condicionado e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros.	4
10	GRUPO S-2 – CAMINHONETES: cabine dupla com tração 4x2 - capacidade de carga de 650 (seiscentos e cinquenta) até 2.000 (dois mil) kg: veículos preferencialmente de fabricação nacional, cor branca, versão básica da linha com ar-condicionado e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros.	50
11	GRUPO S-2 – CAMINHONETES: cabine dupla com tração 4x4 - capacidade de carga de 650 (seiscentos e cinquenta) até 2.000 (dois mil) kg: veículos preferencialmente de fabricação nacional, cor branca, versão básica da linha com ar-condicionado e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros.	17
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS		270



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3. SERVIÇO DE TELEMETRIA E RASTREAMENTO

Instalação de equipamentos e disponibilidade de sistema e aplicativo, conforme descrito a seguir:

3.1. Equipamentos

- 3.1.1. Rastreamento com equipamento instalado no veículo;
- 3.1.2. Identificação do motorista através de cartão RF-ID;
- 3.1.3. Envio de alerta on-line em caso de violação de bateria, quando houver rompimento de alimentação entre o veículo e o rastreador, que deverá permanecer em funcionamento por até 06 horas.

3.2. Sistema

- 3.2.1. Uso de base cartográfica que identifique as vias, endereços e pontos de referência;
- 3.2.2. Visualização do trajeto com indicação das respectivas paradas no mapa cartográfico;
- 3.2.3. Indicação de ignição, velocidade, velocidade excedente, localização, posição temporizada e com mudança de ângulo;
- 3.2.4. Possibilidade de criação de usuários ilimitados;
- 3.2.5. Disponibilização dos recursos do software via web e aplicativo nas plataformas Android e IOS com alertas via e-mail, SMS e aplicativo.

3.3. Integração

- 3.3.1. Sistema que possibilite integração com os sistemas institucionais;
- 3.3.2. Geração e transmissão de dados para o Controle de Tráfego sistêmico à plataforma USP;
- 3.3.3. Acesso aos dados através de servidor seguro, com certificado SSL;
- 3.3.4. Disponibilização dos dados utilizando o padrão REST;
- 3.3.5. Formato dos dados retornados em JSON;
- 3.3.6. Os dados mínimos necessários no retorno são: placaVeiculo, numeroUspCondutor, dataHora, localização;
- 3.3.7. Conversão das coordenadas de localização em endereço e nome dos pontos de referência;
- 3.3.8. Periodicidade da disponibilização dos dados com atraso de no máximo 5 min.;
- 3.3.9. Registro de cada ponto de referência de parada.

3.4. Controles e relatórios

3.4.1. Controles

- a. Odômetro eletrônico e velocidade por GPS;
- b. Utilização em horários e/ou dias não permitidos;
- c. Rota e velocidade;
- d. Paradas e permanência em ponto de referência;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- e. Restrições de área de atuação do veículo, identificando sua entrada ou saída e tempo de permanência;
- f. Registro de uso por condutor e por veículo;
- g. Registro de motor ocioso.

3.4.2. Relatórios

- a. A contratante poderá solicitar a disponibilização sistêmica de relatórios, contemplando dados da utilização do veículo e índices de sustentabilidade, tais como emissão de gases poluentes e eficiência energética, conforme necessidade, que deverão ser disponibilizados no prazo de 05 dias úteis.

3.5. Suporte

- 3.5.1. A contratada deverá dar suporte remoto imediato, no mínimo por meio de atendimento telefônico, 24h por dia, de segunda a domingo, para os casos de falhas ou intercorrências no sistema ou equipamento.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS

- 5.1. Os veículos serão alocados nos endereços constantes da **TABELA 1**.

- 5.2. As quantidades de veículos em cada Unidade/Órgão estão demonstradas na **TABELA 2**.

TABELA 1 - ENDEREÇOS DAS UNIDADES- CAPITAL INTERIOR - ESTADO DE SÃO PAULO							
N.º USP	UNIDADE	RAZÃO SOCIAL	DDD	TELEFONE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP
1	RUSP	Reitoria da Universidade de São Paulo	11	3091-2487	Rua da Reitoria, 374 - 1º andar	São Paulo	05508-220
2	FD	Faculdade de Direito	11	3111-4074	Largo São Francisco, 95	São Paulo	01005-010
3	EP	Escola Politécnica	11	3091-5216	Av. Professor Luciano Gualberto, 380 Trav 3	São Paulo	05508-010
4	IEE	Instituto de Energia e Ambiente	11	3091-2524	Av. Prof. Luciano Gualberto, 1289	São Paulo	05508-010
5	FM	Faculdade de Medicina	11	3061-7276	Av. Dr. Arnaldo, 455	São Paulo	01246-903



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA 1 - ENDEREÇOS DAS UNIDADES- CAPITAL INTERIOR - ESTADO DE SÃO PAULO

N.º USP	UNIDADE	RAZÃO SOCIAL	DDD	TELEFONE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP
6	FSP	Faculdade de Saúde Pública	11	3061-7875	Av. Doutor Arnaldo, 715	São Paulo	01246-904
6	FSP- Araraquara	Faculdade de Saúde Pública – Serviço de Saúde Araraquara	16	3334-6006	Rua Itália, 1617	Araraquara	14801-350
7	EE	Escola de Enfermagem	11	30617507	Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguaiar, 419	São Paulo	05403-000
8	FFLCH	Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas	11	30914595	Rua do Lago, 717	São Paulo	05508-080
9	FCF	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	11	3091-8539	Av. Prof. Lineu Prestes, 580	São Paulo	05508-000
10	FMVZ- ATPS	Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia	19	3565 4386	Av. Duque de Caxias Norte, 225	Pirassununga	13635-900
10	FMVZ-SP	Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia	11	3091-7666	Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87	São Paulo	05508-270
11	ESALQ	Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz	19	3429-4204	Av. Pádua Dias, 11	Piracicaba	13418-900
13	PUSP-B	Prefeitura do Campus USP de Bauru	14	3235-8305	Alameda Doutor Octávio Pinheiro Brisolla, 75 Quadra 9	Bauru	17012-901
17	FMRP	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	16	3315-3170	Av. Bandeirantes, 3900	Ribeirão Preto	14049-900
18	EESC	Escola de Engenharia de São Carlos	16	3373-9210	Av. Trabalhador São Carlense, 400	São Carlos	13566-590
19	PUSP-FC	Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa"	19	(19) 3565- 4169	Av. Duque de Caxias Norte, 225	Pirassununga	13635-900
21	IO	Instituto Oceanográfico	11	3091-6537	Praça do Oceanográfico, 191	São Paulo	05508-120
22	EERP	Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto	16	3315-3396	Av. Bandeirantes, 3900	Ribeirão Preto	14040-902
25	FOB	Faculdade de Odontologia de Bauru	14	3235-8283	Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisola 9-75	Bauru	17012-901
30	CEBIMAR	Centro de Biologia Marinha	12	3862-8410	Rodovia Manoel Hipólito do Rego Km 131,5	São Sebastião	11612-109
32	MAC	Museu de Arte Contemporânea	11	3091-3538	Av. Pedro Álvares Cabral 1301	São Paulo	04094-050



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA 1 - ENDEREÇOS DAS UNIDADES- CAPITAL INTERIOR - ESTADO DE SÃO PAULO

N.º USP	UNIDADE	RAZÃO SOCIAL	DDD	TELEFONE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP
33	MP	Museu Paulista	11	2065-8035	Rua Brigadeiro Jordão, 149	São Paulo	04210-000
39	EEFE	Escola de Educação Física e Esporte	11	3091-8790	Av. Prof. Mello Moraes, 65	São Paulo	05508-030
41	IB	Instituto de Biociências	11	3091-7624	Rua do Matão, travessa 14, nº 321	São Paulo	05508-090
42	ICB	Instituto de Ciências Biomédicas	11	3091-7749	Av. Professor Lineu Prestes, 2415	São Paulo	05508-000
44	IGc	Instituto de Geociências	11	3091-3961	Rua do Lago, 562	São Paulo	05508-080
49	PUSP-C	Prefeitura do Campus USP da Capital	11	3091-4964	Av. Professor Almeida Prado, 1280	São Paulo	05508-070
50	SVOC	Serviço de Verificação de Óbito da Capital	11	3061-7338	Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 250	São Paulo	05403-000
52	PUSP-SC	Prefeitura do Campus USP de São Carlos	16	3373-9109	Av. Trabalhador São Carlense, 400	São Carlos	13566-590
53	PUSP-RP	Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto	16	3315-0466	Av. Bandeirantes, 3900	Ribeirão Preto	14040-900
55	ICMC	Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação	16	3373-9635	Av. Trabalhador São Carlense, 400	São Carlos	13566-590
58	FORP	Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto	16	3315-3958	Av. do Café, s/n	Ribeirão Preto	14040-904
59	FFCLRP	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto	16	3315-0634	Av. Bandeirantes, 3900	Ribeirão Preto	14040-901
60	FCFRP	Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto	16	3315-4891	Av. do Café, s/n	Ribeirão Preto	14040-903
61	HRAC	Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais	14	3235-8155	R. Silvio Marchione, 3-20	Bauru	17012-230
62	HU	Hospital Universitário	11	3091-0773	Av. Prof. Lineu Prestes, 2565	São Paulo	05508-000
64	CENA	Centro de Energia Nuclear na Agricultura	19	3429-4758	Av. Centenário, 303	Piracicaba	13416-000



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA 1 - ENDEREÇOS DAS UNIDADES- CAPITAL INTERIOR - ESTADO DE SÃO PAULO

N.º USP	UNIDADE	RAZÃO SOCIAL	DDD	TELEFONE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP
66	PUSP-LQ	Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz"	19	3429-4040	Av. Pádua Dias, 11	Piracicaba	13418-900
69	ABCD	Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais	11	3091-4195	R. da Praça do Relógio, 109 - I	São Paulo	05508-050
71	MAE	Museu de Arqueologia e Etnologia	11	3091-8651	Av. Prof. Almeida Prado, 1466	São Paulo	05508-070
74	FZEA	Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos	16	3565-4154	Av. Duque de Caxias Norte, 225	Pirassununga	13635-900
75	IQSC	Instituto de Química de São Carlos	16	3373-9913	Av. Trabalhador São Carlense, 400	São Carlos	13566-590
76	IFSC	Instituto de Física de São Carlos	16	3373-8700	Av. Trabalhador São-Carlense, 400	São Carlos	13560-970
78	CDCC	Centro de Divulgação Científica e Cultural	16	3373-8008	Rua Nove de Julho, 1227	São Carlos	13560-042
81	FEARP	Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto	11	3315-0298	Av. Bandeirantes, nº 3900	Ribeirão Preto	14040-905
82	SEF	Superintendência do Espaço Físico	11	3602-5427	Rua da Praça do Relógio, 109	São Paulo	05508-050
86	EACH	Escola de Artes, Ciências e Humanidades	11	3091-1013	Av. Arlindo Bettio, 1000	São Paulo	03828-000
88	EEL	Escola de Engenharia de Lorena	12	3159-5045	Estrada Municipal do Campinho s/nº	Lorena	12602-810
89	FDRP	Faculdade de Direito de Ribeirão Preto	16	3315-4955	Av. Bandeirantes, 3900	Ribeirão Preto	14040-906
91	EDUSP	Editora da Universidade de São Paulo	11	3091-1159	Rua da Praça do Relógio, 109-A	São Paulo	05508-050
93	IAU	Instituto de Arquitetura e Urbanismo	16	3373-8769	Av. Trabalhador São Carlense, 400	São Carlos	13566-590
999	RUSP-AC	Almoxarifado Central	11	3091-5101 2648-6089 2648-5056	Av. Professor Almeida Prado, 270 (próximo à SPTRANS) - Cidade Universitária/Butantã	São Paulo	05508-070



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS POR UNIDADE/ ÓRGÃO

GRUPO		100% ELÉTRICO	B	S-1		S-2							
ITEM N.º		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
N.º UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	100% ELÉTRICO perua/ minivan/ hatch/ sedan/ monovolume	HÍBRIDO, TIPO SEDAN, 4 (QUATRO) PORTAS	HATCH DE 1.0 A 1.6	SEDAN DE 1.0 A 1.6	PERUAS/ MINIVANS/ MONOVOLUMES	VANS TIPO FURGÃO	VANS TIPO PASSAGEIRO	CAMINHONETES: cabine simples Tração 4x2 Capacidade de carga de até 770 Kg	CAMINHONETES: cabine simples Tração 4x4 Capac. de carga de 771 a 2.000 Kg	CAMINHONETES: cabine dupla Tração 4x2 Capac. de carga de 650 a 2.000 Kg	CAMINHONETES: cabine dupla Tração 4x4 Capac.de carga de 650 a 2.000 Kg	TOTAL GERAL DE VEÍCULOS
1	RUSP	0	4	1	16	21	0	0	1	0	4	0	47
2	FD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
3	EP	0	0	0	1	3	0	0	1	0	1	0	6
4	IEE	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2
5	FM	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2
6	FSP (SP)	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	2
6	FSP (Araraquara)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
7	EE	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	3
8	FFLCH	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
9	FCF	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
10	FMVZ (Pirassununga)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS POR UNIDADE/ ÓRGÃO

TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS POR UNIDADE/ ÓRGÃO													
GRUPO		100% ELÉTRICO	B	S-1		S-2							
ITEM N.º		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
N.º UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	100% ELÉTRICO perua/ minivan/ hatch/ sedan/ monovolume	HÍBRIDO, TIPO SEDAN, 4 (QUATRO) PORTAS	HATCH DE 1.0 A 1.6	SEDAN DE 1.0 A 1.6	PERUAS/ MINIVANS/ MONOVOLUMES	VANS TIPO FURGÃO	VANS TIPO PASSAGEIRO	CAMINHONETES: cabine simples Tração 4x2 Capacidade de carga de até 770 Kg	CAMINHONETES: cabine simples Tração 4x4 Capac. de carga de 771 a 2.000 Kg	CAMINHONETES: cabine dupla Tração 4x2 Capac. de carga de 650 a 2.000 Kg	CAMINHONETES: cabine dupla Tração 4x4 Capac.de carga de 650 a 2.000 Kg	TOTAL GERAL DE VEÍCULOS
10	FMVZ (SP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
11	ESALQ	0	0	0	2	2	0	0	3	0	0	1	8
13	PUSP-B	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2
17	FMRP	0	0	0	0	3	1	1	0	0	0	1	6
18	EESC	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	3
19	PUSP-FC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
21	IO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	3
22	EERP	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
25	FOB	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
30	CEBIMar	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2
32	MAC	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS POR UNIDADE/ ÓRGÃO

GRUPO		100% ELÉTRICO	B	S-1		S-2							
ITEM N.º		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
N.º UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	100% ELÉTRICO perua/ minivan/ hatch/ sedan/ monovolume	HÍBRIDO, TIPO SEDAN, 4 (QUATRO) PORTAS	HATCH DE 1.0 A 1.6	SEDAN DE 1.0 A 1.6	PERUAS/ MINIVANS/ MONOVOLUMES	VANS TIPO FURGÃO	VANS TIPO PASSAGEIRO	CAMINHONETES: cabine simples Tração 4x2 Capacidade de carga de até 770 Kg	CAMINHONETES: cabine simples Capac. de Tração 4x4 carga de 771 a 2.000 Kg	CAMINHONETES: cabine dupla Capac. de Tração 4x2 carga de 650 a 2.000 Kg	CAMINHONETES: cabine dupla Capac.de carga de 650 a 2.000 Kg Tração 4x4	TOTAL GERAL DE VEÍCULOS
33	MP	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2
39	EEFE	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	2
41	IB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
42	ICB	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
44	IGc	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
49	PUSP-C	0	0	3	1	4	0	0	2	0	3	0	13
50	SVOC	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
52	PUSP-SC	0	0	3	2	1	0	0	1	0	5	0	12
53	PUSP-RP	0	0	0	1	5	0	0	0	2	6	0	14
55	ICMC	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	3
58	FORP	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	3



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS POR UNIDADE/ ÓRGÃO

TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS POR UNIDADE/ ÓRGÃO													
GRUPO		100% ELÉTRICO	B	S-1		S-2							
ITEM N.º		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
N.º UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	100% ELÉTRICO perua/ minivan/ hatch/ sedan/ monovolume	HÍBRIDO, TIPO SEDAN, 4 (QUATRO) PORTAS	HATCH DE 1.0 A 1.6	SEDAN DE 1.0 A 1.6	PERUAS/ MINIVANS/ MONOVOLUMES	VANS TIPO FURGÃO	VANS TIPO PASSAGEIRO	CAMINHONETES: cabine simples Tração 4x2 Capacidade de carga de até 770 Kg	CAMINHONETES: cabine simples Tração 4x4 capac. de 771 a 2.000 Kg	CAMINHONETES: cabine dupla Tração 4x2 Capac. de carga de 650 a 2.000 Kg	CAMINHONETES: cabine dupla Tração 4x4 Capac.de carga de 650 a 2.000 Kg	TOTAL GERAL DE VEÍCULOS
59	FFCLRP	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	2
60	FCFRP	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2
61	HRAC	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
62	HU	0	0	0	1	1	0	1	0	0	1	0	4
64	CENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
66	PUSP-LQ	0	0	1	2	2	0	0	0	0	0	3	8
69	ABCD (EX-AGUIA)	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
71	MAE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
74	FZEA	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
75	IQSC	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	2
76	IFSC	0	0	0	1	2	0	0	0	1	0	0	4

Aprovado pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do processo nº 04.1.28232.1.7 e volumes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS POR UNIDADE/ ÓRGÃO

TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS POR UNIDADE/ ÓRGÃO													
GRUPO		100% ELÉTRICO	B	S-1		S-2							
ITEM N.º		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
N.º UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	100% ELÉTRICO perua/ minivan/ hatch/ sedan/ monovolume	HÍBRIDO, TIPO SEDAN, 4 (QUATRO) PORTAS	HATCH DE 1.0 A 1.6	SEDAN DE 1.0 A 1.6	PERUAS/ MINIVANS/ MONOVOLUMES	VANS TIPO FURGÃO	VANS TIPO PASSAGEIRO	CAMINHONETES: cabine simples Tração 4x2 Capacidade de carga de até 770 Kg	CAMINHONETES: cabine simples Tração 4x4 Capac. de carga de 771 a 2.000 Kg	CAMINHONETES: cabine dupla Tração 4x2 Capac. de 650 a 2.000 Kg	CAMINHONETES: cabine dupla Tração 4x4 Capac.de carga de 650 a 2.000 Kg	TOTAL GERAL DE VEÍCULOS
78	CDCC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
81	FEARP	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
82	SEF	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	3
86	EACH	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	3
88	EEL	0	0	0	1	2	0	2	0	0	1	0	6
89	FDRP	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2
91	EDUSP	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2
93	IAU	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
999	RUSP-AC	6	0	0	11	21	3	16	0	0	6	5	68
TOTAL		6	4	9	49	93	6	21	11	4	50	17	270



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo III, que integra o contrato firmado nesta data.

São Paulo, 17 de abril de 2023.


Prof. Dr. JOÃO MAURICIO GAMA BOAVENTURA
Coordenador de Administração Geral
P/ CONTRATANTE

MARCUS CEZAR
DUARTE
DANTAS:35210486591

Assinado de forma digital por
MARCUS CEZAR DUARTE
DANTAS:35210486591
Dados: 2023.04.18 15:32:35 -03'00'

MARCUS CEZAR DUARTE DANTAS
P/ CONTRATADA

SIMARA CAMARGO
FERNANDES:668830675
15

Assinado de forma digital por
SIMARA CAMARGO
FERNANDES:66883067515
Dados: 2023.04.18 17:41:42 -03'00'

SIMARA CAMARGO FERNANDES
P/ CONTRATADA